



ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 5/2017 (OG 5/2017)



Assunto: Regras de elegibilidade – Operações Imateriais (PI 6.3)

Constitui objetivo da presente Orientação de Gestão da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve, clarificar e estabelecer limites à elegibilidade de despesas no âmbito das operações públicas cofinanciadas pela Prioridade de Investimento 6.3 – “Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural e Natural”, em operações imateriais.

I. Considerando que:

1. A elegibilidade de custos fixos ou indiretos das entidades beneficiárias, não se encontra explicitada no Regulamento Específico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos;
2. A baixa dotação da PI 6.3 face à procura verificada e a necessidade de maximizar os objetivos e metas definidas, obriga a uma contenção na elegibilidade das despesas.

II. propõe-se:

1. **As despesas com pessoal** só são elegíveis para cofinanciamento pelo PO CRESC Algarve 2020 em operações de natureza imaterial, desde que relacionadas com a realização das operações e dentro dos **limites previstos** em idênticas circunstâncias nas tabelas da **Administração Pública**.

2. As despesas relativas a **custos indiretos não são elegíveis** para efeitos de cofinanciamento pelo PO CRESC Algarve 2020, no âmbito desta Prioridade de Investimento.

3. As despesas com pessoal **são elegíveis até ao montante máximo de 15%** do investimento elegível.

Aprovada pela Comissão Diretiva em 22/02/2017.

O Presidente da Comissão Diretiva



Francisco Serra